



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

Lei Ordinária nº 288/2008

"Dispõe sobre alteração do artigo 1º da Lei Municipal nº. 07 de 12 de fevereiro de 1997".

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, propôs, a Câmara aprovou, e eu, prefeito, sanciono a seguinte Lei:

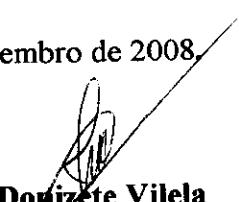
Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº. 07 de 12 de fevereiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder ao repasse mensal de recursos financeiros à Associação dos Municípios da Microrregião do Médio do Rio Grande - AMEG, mediante valor fixo, que será correspondente a um doze avos de 0,5% (meio por cento) do valor bruto anual do FPM recebido pelo Município no exercício financeiro anterior.

Parágrafo único - O valor previsto no artigo anterior será transferido na data da primeira parcela do mês relativa ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM), ficando o Banco do Brasil SA, Agência de São José da Barra, autorizado a proceder ao débito na conta corrente respectiva, mediante a autorização enviada pelo Município".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

São José da Barra, 25 de novembro de 2008


José Donizete Vilela
Prefeito Municipal

